



## EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 7 de julho de 2017, deliberou aprovar uma proposta de alteração da redação da epígrafe e do n.º 1 do artigo 6.º do *Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos*, que lhe foi submetida por este órgão executivo ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Em consequência da deliberação tomada, a epígrafe e o n.º 1 do citado artigo 6.º do referido regulamento passam a ter a seguinte redação:-----

### “Artigo 6.º

#### Condições gerais de acesso à atribuição de apoio

1- Constituem condições de acesso à atribuição do apoio previsto no presente Regulamento:

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f) O requerente/agregado familiar auferir um rendimento mensal “per capita” igual ou inferior a 71,56% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 10.º;

g).....

h).....

i).....



- j).....
- k).....
- l).....
- m).....
- n).....
- o).....”.

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais e no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 12 de julho de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)